

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	ELEMENTOS
1.	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada, devidamente homologada e autorizada pela CELESC Distribuição S.A, para a execução dos serviços de deslocamento da rede de distribuição de energia elétrica destinada à adequação da infraestrutura elétrica da Praça Carlos Culmey no Município de Palmitos/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais insumos necessários à execução integral da obra, em conformidade com o Projeto Executivo (Nota PS nº 400797022), Orçamento de Conexão e demais especificações técnicas da concessionária. A contratação possui natureza de obra de engenharia, caracterizada pela execução de intervenção em infraestrutura de rede de distribuição de energia elétrica, envolvendo serviços especializados executados de forma integrada e sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado. Os quantitativos dos serviços e materiais serão aqueles constantes do Projeto Executivo, da relação de materiais e da planilha orçamentária elaborados com base no Orçamento de Conexão emitido pela CELESC, documentos que integram o processo administrativo e servirão de referência para a execução contratual. O contrato será celebrado por escopo, permanecendo vigente até a conclusão integral do objeto, observados os prazos de execução previstos no cronograma físico-financeiro e as disposições da Lei nº 14.133/2021. Caso a execução do objeto não seja concluída dentro do prazo inicialmente estabelecido por motivos devidamente justificados e aceitos pela Administração, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, pelo período necessário à conclusão da obra, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação e observada a legislação aplicável.
2.	Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. O objeto consiste na execução dos serviços de deslocamento da rede de distribuição de energia elétrica, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, veículos e demais insumos necessários à execução integral da obra, em conformidade com o Projeto Executivo (Nota PS nº 400797022) e o Orçamento de Conexão emitidos pela CELESC Distribuição S.A. Considerando que o objeto possui características técnicas específicas e regulamentadas pela concessionária de energia elétrica, não há item correspondente no Catálogo Eletrônico de Padronização da Administração Pública Federal, razão pela qual as especificações observarão integralmente as normas técnicas da CELESC, da ABNT, da ANEEL e demais legislações aplicáveis. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: • execução integral dos serviços conforme o Projeto Executivo aprovado pela CELESC; • fornecimento de materiais novos, de primeira linha, certificados, homologados e compatíveis com os padrões técnicos exigidos pela concessionária; • utilização de mão de obra especializada e devidamente qualificada para execução de serviços em redes de distribuição de energia elétrica; • emprego de equipamentos, ferramentas e veículos adequados à natureza dos serviços; • atendimento às normas técnicas da CELESC, às normas da ABNT, à Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 e às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, especialmente a NR-10, NR-18 e NR-35; • observância dos requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade, confiabilidade e segurança dos materiais e serviços empregados; • realização dos ensaios, testes, inspeções e demais procedimentos necessários para aprovação da obra pela CELESC; • emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e apresentação da documentação técnica exigida para a conclusão dos serviços. Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, garantindo resistência mecânica, durabilidade, desempenho operacional e segurança das instalações, sendo vedada a utilização de materiais recondicionados, usados ou que não atendam às especificações técnicas da concessionária. Ao término da execução, a obra deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente aprovada pela CELESC Distribuição S.A. e apta à operação, assegurando a confiabilidade e a continuidade do sistema de distribuição de energia elétrica.

3.	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas: A presente contratação está fundamentada nas conclusões constantes deste Estudo Técnico Preliminar, elaborado em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade do deslocamento da rede de distribuição de energia elétrica para viabilizar a implantação do empreendimento público pretendido pelo Município. Os estudos realizados evidenciaram que a contratação de empresa especializada, devidamente homologada pela CELESC Distribuição S.A., constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, considerando a existência de empresas aptas à execução do objeto, a possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa mediante procedimento licitatório, a redução do prazo de execução em relação à execução direta pela concessionária e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público. A contratação observará integralmente as especificações constantes do Projeto Executivo (Nota PS nº 400797022), do Orçamento de Conexão emitido pela CELESC Distribuição S.A. e das conclusões deste Estudo Técnico Preliminar, que passam a integrar o processo administrativo como documentos de fundamentação da futura contratação.
4.	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. A solução consiste na contratação de empresa especializada, devidamente homologada e autorizada pela CELESC Distribuição S.A., para a execução integral dos serviços de deslocamento da rede de distribuição de energia elétrica, em conformidade com o Projeto Executivo (Nota PS nº 400797022), o Orçamento de Conexão e demais especificações técnicas da concessionária. A contratação abrangerá o fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, veículos, dispositivos de sinalização, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, incluindo a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), mobilização e desmobilização de equipes, execução dos serviços, realização de testes, inspeções, correção de eventuais inconformidades e entrega da obra devidamente aprovada pela CELESC. Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução contempla as etapas de planejamento, mobilização, execução, fiscalização, recebimento e garantia dos serviços, assegurando que a intervenção seja realizada com qualidade, segurança, durabilidade e observância às normas técnicas vigentes. A contratada será responsável pela correta aplicação dos materiais, pela execução conforme o Projeto Executivo e pelas correções que se fizerem necessárias durante o período de garantia, garantindo o pleno funcionamento da infraestrutura implantada. Ao final da contratação, a rede de distribuição deverá estar integralmente deslocada, em condições normais de operação e devidamente incorporada ao sistema da CELESC, permitindo a liberação da área para a implantação do empreendimento público municipal, reduzindo riscos operacionais, assegurando a continuidade do fornecimento de energia elétrica e promovendo a adequada utilização dos recursos públicos. Dessa forma, a solução adotada contempla todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde sua execução até a entrega definitiva e garantia da obra, proporcionando segurança, eficiência, durabilidade e atendimento ao interesse público.
5.	Forma e critérios de seleção do fornecedor. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas do objeto e os requisitos de habilitação previstos no edital. Poderão participar da licitação empresas especializadas na execução de obras em redes de distribuição de energia elétrica, que comprovem possuir autorização, homologação ou credenciamento vigente junto à CELESC Distribuição S.A. para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo: • comprovação de autorização, homologação ou credenciamento junto à CELESC Distribuição S.A. para execução de obras em redes de distribuição de energia elétrica; • registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; • comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação; • comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável técnico, conforme exigências do edital;

	• declaração de que emitirá a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) antes do início da execução dos serviços; • comprovação de disponibilidade de equipe técnica, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à execução do objeto, bem como do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs). A proposta será analisada quanto à sua exequibilidade, compatibilidade com as especificações técnicas e atendimento às condições estabelecidas no edital, podendo a Administração promover diligências sempre que necessário, na forma da Lei nº 14.133/2021. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando o critério de julgamento adotado e cumprindo integralmente as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como todas as especificações do Projeto Executivo e das normas da CELESC Distribuição S.A. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, isonomia, competitividade, economicidade e julgamento objetivo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
6.	Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Designa-se como gestora do presente processo licitatório a secretária da pasta solicitante, Sr. Carlos Schlemmer, e, como fiscal, o Engenheiro Civil da Amerios Jhonatan Pereira Schmitt, inscrito no CREA/SC nº 192.424-9. São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023: I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa; II – conferir se houve publicação tempestiva do extrato do contrato; III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado; IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término da vigência; V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação; VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação; VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior; VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso; IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação; X – examinar, periodicamente, ou ao menos uma vez antes do término de vigência ou prorrogação do contrato, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, por período superior a 30 (trinta) dias, observando a ampla defesa e o contraditório; XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação; XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos; XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico. São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023: I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a assinatura; II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento; III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

	IV – juntar documentos, certificar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização; V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto; VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa; VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário; VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento; IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado; X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver autorização expressa do prefeito ou outro superior hierárquico; e XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico. Os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.
7.	Requisitos da contratação PESSOA JURÍDICA a) Proposta de Preços e projeto; b) Contrato Social; c) Comprovante de Inscrição no CNPJ; d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; f) Certidão Negativa de Débitos Municipais; g) Certificado de Regularidade do FGTS; h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011); i) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes; HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021): a) Apresentar registro ou inscrição da empresa e de um responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiverem vinculados. b) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA, em nome do profissional indicado pela empresa, relativa à execução dos serviços similares ao objeto licitado. c) Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pela Celesc Distribuição S/A, comprovando o credenciamento da licitante para intervir na rede de energia elétrica da concessionária e construção de redes de distribuição de energia E demais documentos exigidos por Lei.
8.	CrITÉrios de medição e de pagamento: O pagamento será efetuado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, previamente informada no processo administrativo. Caso a contratada opte por instituição financeira diversa daquela utilizada pelo Município para movimentação de seus recursos, eventuais despesas decorrentes de tarifas bancárias ou custos de transferência correrão exclusivamente por sua conta. A liquidação da despesa e o respectivo pagamento somente ocorrerão após a comprovação da efetiva execução dos serviços, mediante atesto do fiscal do contrato, bem como da apresentação da documentação fiscal correspondente e da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação. Verificada qualquer inconsistência na nota fiscal, divergência de valores, pendência documental ou irregularidade na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização da situação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração. Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente previstas e devidamente justificadas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
9.	Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

O valor estimado da contratação é de R\$ 52.188,53 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme orçamento vinculado ao Projeto Executivo da CELESC – Nota PS nº 400797022.

O valor é composto da seguinte forma:

Item	Descrição	Valor R\$
1	Total de materiais a instalar	16.777,17
2	Total de mão de obra	35.411,36
3	Valor líquido da obra	52.188,53
4	Encargo de responsabilidade da distribuidora (ERD)	0,00
5	Participação financeira da distribuidora	0,00
6	Participação financeira do consumidor	52.188,53
7	Valor máximo da devolução ao consumidor	0,00

O orçamento elaborado com base no projeto da CELESC servirá como referência para a licitação, podendo ser complementado por pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta:

Projeto atividade 2.033 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Dotação nº 138 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

11. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo

Os serviços deverão ser executados na Praça Carlos Culmey, localizada na Avenida Brasil, Centro, Município de Palmitos/SC, conforme Projeto Executivo da CELESC – Nota PS nº 400797022.

O objeto será recebido:

- provisoriamente, após a conclusão dos serviços, para verificação da conformidade com o projeto, contrato, edital e demais documentos técnicos;
- definitivamente, após a conferência da execução, correção de eventuais pendências e aprovação pela fiscalização municipal, observadas as exigências técnicas da CELESC.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou projeto aprovado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no contrato, no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo exclusiva responsabilidade pelos riscos, custos e despesas decorrentes da execução do objeto.
- Executar os serviços de deslocamento da rede elétrica da Praça Carlos Culmey em estrita conformidade com o Projeto Executivo da CELESC – Nota PS nº 400797022, observando as normas técnicas, padrões construtivos e exigências da concessionária.
- Manter autorização, credenciamento ou habilitação vigente junto à CELESC para execução de serviços compatíveis com o objeto contratado.
- Indicar e manter preposto aceito pela Administração, responsável por representar a empresa durante a execução contratual.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior.
- Disponibilizar equipe técnica habilitada e capacitada, bem como todos os materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, EPIs e EPCs necessários à execução dos serviços.
- Providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução dos serviços, assinada por profissional legalmente habilitado.
- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à execução de serviços em redes elétricas, responsabilizando-se pela orientação e fiscalização do uso correto dos equipamentos de proteção.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos, falhas ou em desacordo com o projeto, contrato ou normas técnicas aplicáveis.
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração, à CELESC, a terceiros, à rede elétrica ou a bens públicos e privados, decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus empregados ou prepostos.
- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, interferência técnica ou situação que possa comprometer a execução dos serviços.
- Manter o local da obra devidamente sinalizado, limpo, organizado e em condições adequadas de segurança.
- Submeter previamente à Administração e, quando necessário, à CELESC, qualquer alteração de método executivo ou procedimento que possa interferir no projeto aprovado.

	n) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório. o) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança decorrentes da execução contratual, não transferindo ao Contratante qualquer responsabilidade por eventual inadimplência. p) Não utilizar mão de obra de menor de idade em desacordo com a legislação vigente. q) Guardar sigilo sobre informações, documentos e dados obtidos em razão da execução do contrato. r) Arcar com eventuais custos decorrentes de erro no dimensionamento de sua proposta, salvo nas hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro. s) Cumprir, além das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, as normas internas de segurança e fiscalização da Administração e da CELESC. II - São obrigações do CONTRATANTE: a) Disponibilizar à contratada os documentos técnicos necessários à execução do objeto, especialmente o Projeto Executivo da CELESC – Nota PS nº 400797022. b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de gestor e fiscal designados. c) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à correta execução contratual. d) Efetuar o pagamento devido após a execução regular dos serviços, apresentação da documentação fiscal e atesto da fiscalização. e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato, projeto, normas técnicas ou exigências da CELESC. f) Notificar a contratada sobre falhas, irregularidades, imperfeições ou pendências verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção. g) Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de sanções, quando necessário.
13.	Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos, falhas de execução ou inconformidades identificadas após o recebimento. Constatado defeito, falha ou irregularidade decorrente da execução dos serviços ou dos materiais empregados, a contratada deverá realizar a correção ou substituição necessária, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração. A garantia não afasta a responsabilidade civil, técnica, trabalhista, ambiental e administrativa da contratada, nem impede a aplicação das sanções previstas no edital, contrato e legislação vigente. Para a execução do objeto, aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Palmitos, 13 de julho de 2026

CARLOS SCHLEMMER
SECRETARIO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Assinantes



CARLOS SCHLEMMER

Assinou em 14/07/2026 às 11:05:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, CARLOS SCHLEMMER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4NL-PXV-QW6-019